

PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº042/2025

Destinatário da proposta:
Município Mormaço/RS
CNPJ: 92.451.038/0001-07
Representante legal: Alexandre Antônio Vieira
CPF: 437.428.900-34
Setor: Educação, Cultura e Desporto
A/C: Sônia Morigi
Tel.: 54) 3393 1138
E-mail: educacao@mormaco.rs.gov.br

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: (54)3331-2451

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Adriano Do Couto Pereira
CPF: 981.501.970-87
E-mail: acouto@sesc-rs.com.br

Responsável pelo Projeto:
Nome: Alícia Agne
Telefone: (54)9.9942-1224
E-mail: aagne@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: Feira do Livro: “Tecendo Saberes e construindo histórias”

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Carazinho/RS, vem apresentar proposta para realização de 1 espetáculo circense, de nome "CIRCOlando por Aí", Grupo Cia Espicula, no dia 23/10/25, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Mormaço/RS, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Promover o incentivo à leitura, à escrita e à valorização da cultura por meio de atividades que estimulem a imaginação, o conhecimento e a troca de saberes, fortalecendo o vínculo entre a comunidade escolar e a literatura, e contribuindo para a formação de leitores críticos e criativos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: A Feira do Livro tem como objetivos estimular o interesse dos alunos pela leitura e pela produção textual, valorizando a diversidade de saberes, histórias e culturas presentes no ambiente escolar. Busca-se também incentivar o protagonismo dos estudantes como leitores, escritores e contadores de histórias, promovendo o contato com

diferentes gêneros literários e mídias de leitura. Além disso, pretende-se integrar toda a comunidade escolar por meio de atividades que envolvam leitura e arte, fortalecendo parcerias com autores locais, editoras e livrarias. A literatura, nesse contexto, será utilizada como ferramenta central para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, contribuindo para uma aprendizagem significativa e contextualizada.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: A Feira do Livro contará com uma variedade de ações voltadas ao incentivo à leitura, escrita e valorização da cultura escolar. Entre as atividades, destacam-se: contação de histórias, oficinas literárias, apresentações artísticas, exposição de trabalhos dos alunos, feira de troca e venda de livros, encontro com autores, rodas de conversa, espaços temáticos de leitura e sarau literário. Essas ações serão organizadas de forma integrada entre equipe pedagógica, alunos e comunidade, buscando tornar a literatura uma experiência significativa, prazerosa e acessível a todos os participantes.

DATA: 23/10/2025

Local: CTG Teófilo Schroeder

Horário de início: 20h30min

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Fornecer o serviço para realização da atividade para abertura da Feira do Livro: "Tecendo Saberes e Construindo Histórias", com o grupo Cia Espicula, antes descrito, no Município de Mormaço/RS;
- Designar colaborador para trabalho de assessoria, pesquisa de currículos e profissionais para atender as demandas e temáticas elencadas;
- Participar do planejamento e acompanhar a realização do evento juntamente com a equipe do Município;
- Realizar todas as contratações dos profissionais, efetuando o adiantamento das despesas administrativas necessárias;
- Efetuar os pagamentos acordados com fornecedor contratado nos dias e respectivos vencimentos.

Propõe-se ao Município:

- Organizar e realizar o evento em conjunto com o Sesc/RS;
- Disponibilizar espaço físico com acessibilidade, com as licenças legais (PPCIs) todos em dia para segurança de todos;
- Cabe ao município a responsabilidade pela regularização e pagamento das taxas

referentes aos direitos autorais junto ao ECAD, nos casos em que haja execução pública de obras musicais durante o evento;

- Designar colaboradores responsáveis pela logística e produção geral do evento;
- Coordenar o desenvolvimento das atividades planejadas conforme o cronograma;
- Coordenar o cronograma com os horários pré-estabelecidos para as atividades;
- Camarim para o grupo, (água, café, lanche etc.)
- Incluir o SESC RS (logo) como “Apoiador” do evento nos materiais de divulgação, protocolos e mídias em geral;
- Repassar ao SESC/RS, até o **dia 06/11/2025, o valor de R\$6.000,00 (Seis mil)**, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS, depósito bancário na **conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil**, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:***
[...]

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores. Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$6.000,00(Seis mil).

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia 06/11/2025.

Validade da Proposta: 30 dias a contar do recebimento no Município.

Carazinho, 29 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Adriano do Couto
Diretor de Unidade Operacional
Sesc Carazinho/RS